



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 224/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Publicação: quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 849/2015

Estabelece a escala de férias dos juízes de 1ª Instância da Justiça Militar Estadual para o 1º semestre de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 58 do Regimento Interno do TJMMG.

Resolve:

A escala de férias dos juízes da 1ª Instância da Justiça Militar Estadual, referente ao 1º semestre de 2016, é o constante do quadro abaixo:

JUIZ	PERÍODO DE FÉRIAS
Daniela de Freitas Marques	de 15 a 29 de fevereiro e
	de 13 a 27 de junho
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa	de 29 de janeiro a 12 de fevereiro e
	de 16 a 30 de maio
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos	de 07 a 21 de janeiro e
	de 16 a 30 de junho
André de Mourão Motta	de 15 a 29 de fevereiro e
	de 11 a 25 de maio
Paulo Eduardo Andrade Reis	de 26 de abril a 25 de maio
João Libério da Cunha	de 15 a 29 de fevereiro e
	de 06 a 20 de junho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº850 /2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 58 do Regimento Interno do TJMMG.

RESOLVE:

A escala de férias dos juízes do Tribunal de Justiça Militar, referente ao 1º semestre de 2016, é a constante do quadro abaixo:

JUIZ	PERÍODO DE FÉRIAS
Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos	de 1º de fevereiro a 1º de março
Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha	de 02 a 16 de maio e de 15 a 29 de junho
Juiz Fernando José Armando Ribeiro	de 18 de janeiro a 1º de fevereiro e de 23 de maio a 06 de junho
Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho	de 16 de maio a 14 de junho
Juiz Jadir Silva	de 1º a 30 de junho
Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino	de 1º a 30 de junho
Juiz Cel PM James Ferreira Santos	de 07 a 21 de março e de 16 a 30 de junho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

concedendo:

- 01 (um) dia de licença-saúde ao Juiz de Direito Substituto, João Libério da Cunha, em 31/03/2015. nos termos do art. 128, inciso I, e art. 130, Inciso I, da Lei complementar nº 59/01, com as alterações da Lei Complementar nº 85/05.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pelo servidor Thiago Augusto Duarte Pereira, JME-0366-2, 02 (dois) dias, a partir de 18/11/2015;

-licença-saúde requerida pela servidora Flávia Imaculada Chaves Diniz, JME-0195-3, 01 (um) dia, em 23/11/2015;

-licença-saúde requerida pela servidora Rosangela Chaves Molina, JME-0205-4, 01 (um) dia, em 25/11/2015;

-licença-saúde requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos, JME-0119-8, 01 (um) dia, em 11/11/2015;

-licença-saúde requerida pela servidora Maria Letícia Almeida Valadares, JME-0225-9, 03 (três) dias, a partir de 18/10/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0001383-70.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000300-44.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Anderson Andrade de Carvalho

Advogado: Rodrigo César Dias Bruno (OAB/MG 061061)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em julgar procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação do representado e, via de consequência, excluí-lo das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Fez sustentação oral o advogado Rodrigo César Dias Bruno.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 848/2015

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, para apreciar habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 08 horas do dia 07/12/2015 às 07horas e 59minutos do dia 14/12/2015.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa e Jussara M. Oliveira Santos Lopes, esta para o período das 08 horas do dia 07/12/2015 às 07horas e 59 minutos do dia 09/12/2015, o servidor Eli Alvarenga, no período de 08 horas do dia 09/12/2015 às 07:59 do dia 14/12/2015.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe- Processo Judicial Eletrônico.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002060-65.2013.9.13.0002

Recorrente: Osvaldo Alves Filho

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001640-26.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorridos: Felipe Augusto Moreira de Lima

Marcelo Costa Dias

Rodrigo Denis de Paulo

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

SÚMULA DA DECISÃO: com fundamento no artigo 118, inciso III do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal, não foi recebido o presente recurso.

CORREGEDORIA

Portaria nº 81/2015-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18h do dia 09/12/2015 às 8h do dia 18/12/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

41763MG => 1; 47650MG => 1; 48275MG => 8; 56822MG => 9; 57887MG => 7, 8; 64125MG => 13; 65420MG => 3, 5; 71909MG => 8; 78201MG => 1, 7, 8; 81367MG => 4; 81796MG => 2; 81992MG => 2; 82986MG => 2; 83138MG => 7; 84861MG => 14; 88450MG => 7; 90601MG => 12; 90720MG => 2, 3; 91153MG => 3; 103606MG => 3; 106114MG => 2; 107966MG => 11; 117051MG => 10; 121228MG => 9; 124631MG => 5; 126051MG => 3; 128942MG => 3; 131560MG => 3, 15; 134329MG => 3; 137124MG => 6; 152209MG => 3; 152457MG => 3; 163220MG => 15;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000405-90.2015.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista dos autos fora de Secretaria para o Estado de Minas Gerias, pelo prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Stael Lorena de Freitas, Stefano Jose de Freitas.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000140-98.2009.9.13.0001 ou 34633

Réu: Gilberto Rodrigues Lopes => Decretada extinta a punibilidade do 1º Sgt PM Gilberto Rodrigues Lopes pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

3 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvinio Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => Deixo de analisar o pedido de absolvição sumária, apresentado pelo advogado do acusado, Reinaldo Alves Luiz, ficando os argumentos apresentados como matéria de defesa a ser analisada oportunamente. Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Eduardo Bellocchio Correa, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Raquel Faria Gontijo Morato, Rosilene Oliveira Machado, Tamara Campos Gomes.

4 - 0001280-31.2013.9.13.0001

Réu: Diego Fernando Pereira Geronimo, Marcelo Luiz Paiva dos Reis => Informo que a Carta Precatória expedida para Comarca de Pouso Alegre/MG e remetida em caráter intinerante para Comarca de Extrema/MG teve audiência designada para o dia 28/01/2016 às 17:00hs. Adv.: Guilherme Orlando Anchieta Melo.

5 - 0001539-55.2015.9.13.0001

Réu: Claudinei Geraldo Pereira => Designada a data de 09 de dezembro de 2015, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas militares arroladas na denúncia. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

6 - 0002171-52.2013.9.13.0001

Réu: Jean Flavio Barbosa => Audiência de Interrogatório designada para o dia 28/01/2016, às 13:30 horas. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000587-73.2015.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Maximiano Jose Felisberto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Estado de Minas Gerais, para ciência do despacho de fls. 107 dos autos. Prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos Albino.

8 - 0010836-25.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Gleibe dos Reis, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 16/12/2015, às 13:45 horas. Inteiro teor do despacho disponível no site do TJMMG. Adv.: Katia de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Wallace Martiniano Moreira.

Réu: Estado de Minas Gerais, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 16/12/2015, às 13:45 horas. Inteiro teor do despacho disponível no site do TJMMG. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Wallace Martiniano Moreira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Wallace Martiniano Moreira.

Réu: Estado de Minas Gerais, => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 16/12/2015, às 13:45 horas. Inteiro teor do despacho disponível no site do TJMMG. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Wallace Martiniano Moreira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Wallace Martiniano Moreira.

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000244-77.2015.9.13.0002

Réu: Marcos Flavio de Almeida => Fica a defesa intimada da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 29/01/2016, às 13:30 horas, na comarca de Formiga/MG, referente a CP de nº 0030490.39.2015.8.13.0261. Adv.: Celso do Prado Couto, Clayton Alves Pimenta.

10 - 0001284-94.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Marcio da Silva => Audiência Justificação designada para o dia 11/12/2015, às 14:00 horas. Adv.: Wilson Fernando Maciel.

11 - 0001711-28.2014.9.13.0002

Réu: Leandro Machado de Araujo => Fica a Defesa intimada para que, se for o caso, indique outras testemunhas, tendo em vista que duas delas já foram arroladas na denúncia e constam da Carta Precatória, já expedida para comarca de Uberlândia/MG. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

12 - 0001940-51.2015.9.13.0002

Requerente: Wander Fernandes Nogueira => Reconsiderada a decisão anterior e determinada a expedição da carta precatória para a Comarca de Betim/MG. Adv.: Sebastiao Luiz Alves Martins.

13 - 0001959-91.2014.9.13.0002

Réu: Jorge Luiz Theodoro => Audiência Julgamento designada para o dia 27/01/2016, às 14:45 horas. Adv.: Jose Carlos Stephan.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0001185-58.2014.9.13.0003

Réu: Thiago Rocha Pereira => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 238 e seguintes. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

15 - 0001501-37.2015.9.13.0003

Réu: Nelson Martinho da Silva => Vista à Defesa para fins do art.428, do CPPM. Audiência Julgamento designada para o dia 16/12/2015, às 13:00 horas. Adv.: Ana Luiza Romao dos Santos, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.